



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
ASSESSORIA JURÍDICA**

Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º
IN00001/2023
CHEFIA DE GABINETE

Assunto: Contratação de empresa por
inexigibilidade de acordo com o art.
25 da lei 14.039/2020 que alterou o
Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio
de 1946, para serviços técnicos
contábeis especializados na
elaboração dos balancetes mensais,
com todos os demonstrativos e anexos
exigidos pelas normas do TCE/PB,
pareceres especializados contábeis e
financeiros, esclarecimentos sobre
assuntos fiscais, financeiros e
trabalhistas inerentes a execução do
serviço.

Interessados: Câmara Municipal de Itapororoca e:
ASTEC GROUP CONTADORES ASSOCIADOS
S/S LTDA..

Anexo: Exposição de motivos correspondente
e seus elementos, inclusive a minuta
do respectivo contrato.

P A R E C E R

Analizada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.039, de 17 de agosto de 2020; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Inexigibilidade de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pela Senhora Presidenta, o qual está de acordo com o Art. 25, inciso II, do referido diploma legal.

Esta Assessoria Jurídica sugere a publicação dos extratos de ratificação, de inexigibilidade de licitação e do contrato correspondente na Imprensa Oficial, para os fins previstos nos Arts. 26 e 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Itapororoca - PB, 16 de Agosto de 2023.


 IGOR DIEGO AMORIM MARINHO
 Assessor Jurídico